



35674449



08027.001431/2025-63

Boletim de Serviço em 22/05/2026



Ministério da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA GAB-SAL/SAL/MJSP Nº 2, DE 21 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão de Avaliação e Seleção no âmbito da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos para o projeto "Pensando o Direito" e dá outras providências.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 38 e 39 do Anexo I do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica (SEI [35167643](#)), que ressalta a importância estratégica do projeto "Pensando o Direito" para a democratização e qualificação do processo de elaboração normativa;

CONSIDERANDO a necessidade de fundamentar propostas legislativas em evidências e diagnósticos científicos, promovendo o diálogo interdisciplinar entre a academia e o Poder Executivo;

CONSIDERANDO o regime de colaboração técnica e financeira entre a SAL e as demais secretarias finalísticas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, **resolve**:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Seleção no âmbito da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos - SAL, com a finalidade de atuar no projeto "Pensando o Direito".

Parágrafo único. A Comissão visará a democratização e qualificação do processo de elaboração normativa por meio de pesquisas acadêmicas aplicadas, aproximando a produção de conhecimento das necessidades práticas da Administração Pública.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS E COMETÊNCIAS**

Art.2º A Comissão terá por objetivo subsidiar a produção de evidências e diagnósticos científicos para o aperfeiçoamento das propostas legislativas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art.3º Compete à Comissão, em conformidade com as diretrizes:

I - selecionar e coordenar as comissões de avaliação dos editais de chamamento;

II - realizar a análise técnica e a seleção de projetos de pesquisa e extensão que versem sobre temas estratégicos de interesse da SAL; e

III - submeter os relatórios técnicos das atividades para aprovação da autoridade superior.

IV - promover, no âmbito de suas atividades, a valorização da diversidade, da inclusão e do respeito às diferenças, assegurando a observância de princípios de equidade, pluralidade e não discriminação na análise, seleção e acompanhamento dos projetos e ações desenvolvidos.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art.4º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretária Nacional de Assuntos Legislativos - SAL

a) **Titular:** Adriana Marques

b) **Titular:** Juliana Vieira dos Santos

c) **Suplente:** Everton Assis Lima

II - Representantes da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD

a) **Titular:** Daniel Edler Duarte

b) **Suplente:** Pedro Henrique Chaves de Almeida

III - Universidade de Brasília - UNB

a) **Titular:** Alexandre Bernardino Costa

b) **Titular:** Diane Duarte

c) **Suplente:** Fernanda Lage

CAPÍTULO IV CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES

Art.5º A Comissão de Avaliação e Pesquisa será composta por 6 (seis) membros titulares, representantes das seguintes instituições:

I - 03 (três) membros apontados pela Universidade de Brasília (UnB);

II - 03 (três) membros apontados pela Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos (SAL);

III - 02 (dois) membros apontados pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD);

IV - 02 (dois) membros ad hoc - Bolsistas do Projeto indicados pela SENAD.

Art.6º As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Pesquisa, composta na forma deste Regimento, observando-se os critérios de mérito técnico científico e adequação orçamentária indicados no item 12.1 do Edital DPG/MJSP nº 07/2026. A Comissão poderá contar com a participação de bolsistas *ad hoc*, contratados especificamente para compor as atividades de avaliação, acompanhamento e monitoramento técnico dos projetos, observados os princípios da impessoalidade, transparência e especialidade técnica.

I - Para fins de composição da Nota Final (NF), todos os projetos serão avaliados por representantes da Secretaria de Assuntos Legislativos (SAL), da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) e da Universidade de Brasília (UnB), sendo atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada avaliação. Adicionalmente, a SAL atribuirá uma quarta nota específica, também de 0 (zero) a 10 (dez), destinada à avaliação do critério de promoção da diversidade, inclusão e respeito à pluralidade, a qual integrará a composição da Nota Final do projeto. Para fins de composição da Nota Final (NF), as avaliações emitidas pelos representantes terão peso 1(um).

II - A Nota Final corresponderá à soma das avaliações atribuídas à proposta considerados os respectivos fatores de composição, dividida pelo total de avaliações realizadas aplicáveis.

III - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem Nota Final inferior a 6 (seis) pontos.

Art.7º Em caso de empate na classificação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação no critério “Originalidade da proposta e relevância do projeto”;

II - persistindo o empate, maior pontuação no critério “Consistência da proposta”;

III - persistindo o empate, maior pontuação no critério “Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe”;

IV - persistindo o empate, maior pontuação no critério “Diversidade da equipe proposta”;

V - persistindo o empate, prevalecerá a proposta que obtiver melhor desempenho médio nas avaliações emitidas pelos representantes da SAL.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8. Eventuais ajustes técnicos nos projetos selecionados que não alterem o valor global ou a vigência poderão ser realizados por meio de apostilamento, conforme o disposto no Decreto nº 10.426, de 2020, mediante parecer favorável desta Comissão.

Art.9. O Coordenador da Comissão poderá convidar especialistas e representantes de instituições de ensino superior para contribuir com as atividades, sem direito a voto e sem ônus para contribuir com as atividades, sem direito a voto e sem ônus para a Administração.

Art.10. A Coordenação da comissão é atribuída a Diretora da Gerencia de Projetos da SAL. A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art.11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA MARQUES

Diretora de Projetos

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Secretário Nacional de Assuntos Legislativos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Garrido Modesto, Secretário(a) Nacional de Assuntos Legislativos**, em 21/05/2026, às 19:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques, Diretor(a) de Projeto**, em 21/05/2026, às 21:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35674449** e o código CRC **407E072E**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.001431/2025-63

SEI nº 35674449